

2.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio;

2.5 — A mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo.

3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneo, de acordo com o respectivo regulamento;

3.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito das medidas de promoção e protecção das crianças e jovens em risco, até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal, durante o período de vigência das mesmas;

3.2 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até €

1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal;

3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias com saúde e educação;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

203121434

Despacho n.º 6532/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na directora do estabelecimento integrado denominado de Lar Residencial S. Miguel, licenciada Maria Conceição Azevedo Sereno, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203121061

Despacho n.º 6533/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Abrigo Dos Pequenos, Licenciada Zulmira Fernanda Marques Pereira da Silva Reis a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120398

Despacho n.º 6534/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação da Areosa, Licenciado José Joaquim Moutinho Araújo a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120535

Despacho n.º 6535/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Educação Especial António Cândido, Licenciada Maria Manuela Conceição Ramos a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatorio;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120462

Despacho n.º 6536/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30